



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**LEI Nº 1632.
DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.**

“Dispõe sobre a denominação de uma Estrada no Bairro Paiol Grande”.

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como “**ESTRADA MUNICIPAL ESPERANÇA J.B.**”, a Estrada localizada no Bairro Paiol Grande, que tem seu início na Estrada Municipal Paiol Grande, com 460,00 metros (quatrocentos e sessenta metros) de comprimento e 7,5 metros (sete metros e meio) de largura, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO 2010.**


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 25 de outubro de 2010.


JAMIL PRADO
Secretário da Administração